

CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS-CE
APROVADO EM DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE
ORÓS-CE 02 / 02 / 23

Fcº Samuel Nascimento Romão
PRESIDENTE



ORÓS
O DESENVOLVIMENTO CONTINUA

CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS-CE
AS COMISSÕES COMPETENTES
PARA ESTUDO E PARECER

ORÓS-CE 06 / 01 / 23
Fcº Samuel Nascimento Romão
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 282/2023 ORÓS-CE, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

EMENTA: ALTERA OS ARTS. 3º, 4º E 17 DA LEI MUNICIPAL Nº. 149/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, no uso de suas atribuições legais, remete a Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal 149/2019, passa a vigor com as seguintes alterações:

Art. 3º (...)

(...)

XIV – Fiscalizar e pronunciar-se sobre os atos do Poder Público, no âmbito do Município de Orós, quanto à observação da legislação ambiental;

(...)

XVIII - Examinar matéria em tramitação na Administração Pública Municipal, que envolva questão ambiental, bem como atos, procedimentos relacionados a gestão ambiental;

(...)

XX – Emitir parecer sobre recursos administrativos relacionados a atos e penalidades aplicadas por órgão ambiental competente.

Art. 2º. O art. 4º da Lei Municipal 149/2019, passa a vigor com as seguintes alterações:

Art. 4º. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente será composto por 12 (doze) membros de forma paritária por representantes do setor público e da sociedade civil organizada, a saber:



(...)

I. (...)

e) 01 representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária;

f) 01 representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos.

II. (...)

a) 01 representante dos Bombeiros Civis do Município;

(...)

Art. 3º. O art. 17 da Lei Municipal 149/2019, passa a vigor com a seguinte alterações:

Art. 17. O apoio técnico e administrativo do Conselho será prestado pela Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente, Aquicultura e Pesca, responsável pela orientação, articulação, acompanhamento e avaliação do andamento dos trabalhos técnicos e administrativos do COMDEMA com o propósito de cuidar para que os objetivos, metas e cronogramas sejam executados e alcançados nos prazos estabelecidos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à 01 de Janeiro de 2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 11 DE JANEIRO DE 2023.


José Rubens Lima Verde
Prefeito Municipal